INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

PR 003/2019
PROCESSO Nº 23223.000671/2019-70

TERMO DE APOSTILAMENTO 002
CONTRATO 008/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO FIRMADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA AO CONTRATO 008/2019 QUE TEM COMO CONTRATANTE A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria**, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, CEP: 36030-713, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador de Matrícula Funcional 1532244, doravante denominada CONTRATANTE celebra o presente **Termo de Apostilamento 002 ao contrato 008/2019 PR 003/2019**, tendo como contratada a empresa **Elevadores Atlas Schindler Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 00.028.986/0011-80, de acordo com o disposto da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.893, de 08 de abril de 2013, e da instrução normativa SEGES/MP n.º 5, de 25 de maio de 2017, com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

1.1.1. Reajuste de preço, conforme o requerimento da empresa Elevadores Atlas Schindler Ltda encaminhado pelo fiscal do contrato 008/2019, anexados nos autos. Para o cálculo do reajustamento será utilizado o *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)* acumulado nos períodos de **junho de 2022 a junho de 2023,** conforme cláusula sexta, item 6.1, do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente termo visa à aplicação de reajuste, de 3,9358% (três inteiros, nove mil trezentos e cinquenta e oito décimos de milésimo por cento), que corresponde ao acumulado do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)* no período de **25 de junho 2022 a 25 de junho de 2023,** conforme Calculadora de Índices do contratos.comprasnet.gov.br, considerando que a data da apresentação da proposta foi em 25 junho de 2019 e os reajustes anteriores realizados através do Termo de Apostilamento 001 relativos aos períodos de junho de 2019 a junho 2020 e junho de 2021 a junho de 2022.

2.2. Considerando que o valor total do contrato é de **R$12.525,34 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos),** o reajuste de 3,9358% (três inteiros, nove mil trezentos e cinquenta e oito décimos de milésimo por cento) será aplicado sobre o valor de **R$12.525,34 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

2.3. Com o reajuste de **R$492,98 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos),** o contrato passa a vigorar, no valor total de **R$13.018,32 (Treze mil, dezoito reais e trinta e dois centavos)**, conforme os motivos citados na cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste Termo de Apostilamento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

3.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender as despesas inerentes a este Termo de Apostilamento no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionado:

Unidade Gestora: 158123
Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 2023NE000184

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão da LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E assim é firmado o presente Termo de Apostilamento, para um só efeito.

Juiz de Fora, 10 de julho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE DINIZ DE OLIVEIRA
Data: 10/07/2023 09:31:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
André Diniz de Oliveira
IF Sudeste de Minas Gerais